



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/85 de 06.11.85.

REGISTRADO
As Fl. 27 e Verso
Livro N.º 02
Em 20/11/85
Funcionário

"Concede título de cidadania a personalidade que especifica e dá outras providências".

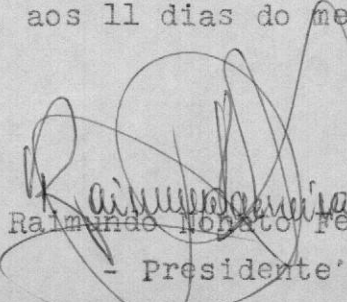
O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede-se o título honorífico de "Cidadão Iporense" aos seguintes cidadãos: Dr. IRIS REZENDE MACHADO, Governador do Estado de Goiás; Dr. HENRIQUE SANTILLO, Senador da República; Dr. MAURO MIRANDA, Diretor Geral DERGO; Dr. ROBERTO KAFOURI, CEAE - GO.

Art. 2º - Aos agraciados serão expedidos títulos alusivo ao evento, e os mesmos gozarão das prerrogativas inerentes ao título.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iporá - Go., aos 11 dias do mês de novembro de 1985.


Raimundo Nonato Ferreira
- Presidente -



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITOIRA

PROPOSTA Nº 1234 de 02.11.57.

REGISTRADO
Em ...
Livro Nº ...
Folha Nº ...
Funcionário

Concede título de cidadania a personalidade
que se qualifica de acordo com o art. 1º.

O presidente da Câmara Municipal de Itoira,
de acordo com o art. 1º da Lei nº 1234 de 02.11.57,
faz a seguinte resolução:

Art. 1º - Concede-se o título honorífico de
"Cidadão Honorário" aos seguintes cidadãos: DR. JOSÉ ...
DR. ...
DR. ...
DR. ...

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar
tudo o que for necessário para a comprovação
de seu direito ao título.

Art. 3º - Revogado o art. 1º da Lei nº 1234 de 02.11.57.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Declaro a presente a validade desta Lei.
De 02 de Novembro de 1957.

Presidente -